

LEI Nº 1008/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir através de Decreto no vigente Orçamento Programa da Despesa – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.010.000,00** (HUM MILHÃO E DEZ MIL REAIS), para fazer face as despesas com a **URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO COREAÚ**.

Art. 2º – Ficam criados no Orçamento Programa Municipal – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, os seguintes projetos:

a) Secretaria de Infraestrutura = **R\$ 1.010.000,00** (HUM MILHÃO E DEZ MIL REAIS):

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
UNIDADE	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	0331	Planejamento e Estrutura Urbana	
PROJETO	1.054	Urbanização da Orla do Rio Coreaú	
	4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
	3390.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
		TOTAL	1.010.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0501 - 15.451.0331.1.054			





P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

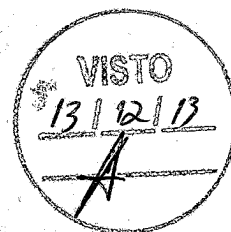
Art. 3º - Os recursos orçamentários para fazer face a cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação parcial de dotações nos termos do Art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de insuficiência de dotação dos projetos criados no vigente Orçamento Programa da Despesa ao longo de suas execuções, se aplicará aos mesmos a regra do Art. 6º da Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012.

Art. 4º – Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com publicação imediata nos meios disponíveis.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL





Certifico que este ato foi publicado e afixado em 13/12/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


HAROLDO XIMENES JÚNIOR

OAB/CE 11.267

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 095/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista autorização contida na Lei nº 1008/2013, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir através de Decreto no vigente Orçamento Programa da Despesa – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.010.000,00** (HUM MILHÃO E DEZ MIL REAIS), para fazer face as despesas com a **URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO COREAÚ**.

Art. 2º – Ficam criados no Orçamento Programa Municipal – Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012, os seguintes projetos:

a) Secretaria de Infraestrutura = **R\$ 1.010.000,00** (HUM MILHÃO E DEZ MIL REAIS):

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA	0331	Planejamento e Estrutura Urbana
PROJETO	1.054	Urbanização da Orla do Rio Coreaú





P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

	4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
	3390.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
		TOTAL	1.010.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0501 – 15.451.0331.1.054			

Art. 3º - Os recursos orçamentários para fazer face a cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação parcial de dotações nos termos do Art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de insuficiência de dotação dos projetos criados no vigente Orçamento Programa da Despesa ao longo de suas execuções, se aplicará aos mesmos a regra do Art. 6º da Lei Municipal nº 940/12 de 16/11/2012.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

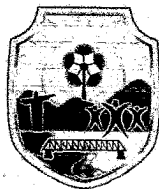
**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL





P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 13/12/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

HAROLDO XIMENES JÚNIOR

OAB/CE 11.267

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO